



Ministério Público do Trabalho

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 4ª REGIÃO

PEÇA DE INFORMAÇÃO N.º 852/2006

REPRESENTANTE : PRT 4ª REGIÃO

REPRESENTADO : CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CREF

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - ADITIVO

ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NOS AUTOS DA PEÇA DE INFORMAÇÃO Nº 852/2006, NA FORMA ABAIXO.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, doravante denominado de **COMPROMISSÁRIO**, através de sua representante legal abaixo-assinada, Jeane Arlete Marques Cazolato, Presidente do Conselho Regional de Educação Física, nos autos da Peça de Informação nº 852/2006, firma pelo presente instrumento, **ADITIVO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA**, nos termos do artigo 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO – CODIN**, representada pelo(a) Exmo. Sr. Rogério Uzun Fleischmann, Procurador(a) do Trabalho, nos seguintes termos:

DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **COMPROMISSÁRIO**, dentro do prazo limite fixado na cláusula segunda do presente aditivo, poderá contratar provisoriamente trabalhadores para fazer frente a substituição de pessoal efetivo afastado ou incremento de demanda devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **COMPROMISSÁRIO**, dentro do prazo de até dezoito meses a contar de 24/09/09, deverá realizar novo processo seletivo público para selecionar empregados, cumprindo integralmente a cláusula segunda do Termo de Ajustamento de Conduta, bem como elaborar e implementar o Plano de Cargos e Salários, observando as previsões do art. 461, §§ 2º e 3º da CLT e definindo, com a correspondente descrição das atribuições, os cargos em comissão, que somente poderão ser reservados às atribuições de direção, chefia e assessoramento.



Ministério Público do Trabalho

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 4ª REGIÃO

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – As disposições do Termo de Ajustamento de Conduta permanecem inalteradas, inclusive quanto às cominações, salvo no que expressamente modificadas pelo presente aditivo.

Porto Alegre,

Jeane Arlete Marques Cazalato

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
COMPROMISSÁRIO

Porto Alegre,

18/05/09

Procurador(a) do Trabalho